

LEI Nº.: 1.508/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.620,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS) AO CAMPINHO ESPORTE CLUBE.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais) ao Campinho Esporte Clube.

Art. 2º) A supracitada doação tem por finalidade auxiliar os membros do Campinho Esporte Clube a executar obras de manutenção, de suma importância, no campo de futebol que atende à referida Entidade Social.

Art. 3º) O Presidente do Campinho Esporte Clube deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
2. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 4º) Faz parte integrante desta Lei: Ata de Posse da Diretoria, Atestado de Funcionamento e cópia da Lei n.º 1.253/96; documentos esses que comprovam a legalidade pública da referida Entidade.

Art. 5º) Para fazer face às despesas criadas por esta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso da seguinte dotação orçamentária:

08.48.247.2068 - Auxílio às Atividades Esportivas 3233 - Contribuições Correntes Ficha: 212 Valor: R\$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais) Total: R\$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais)

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de maio de 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL